



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 0508/2026, de 16 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO APERFEIÇOAMENTO DA TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, A PARTIR DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO GOIABAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Goiabal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO à Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, à Lei Complementar federal nº 210/2024 e às determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF.

DECRETA,

Art.1º- Fica estabelecido, o plano de trabalho no município de São José do Goiabal/MG, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, à Lei Complementar federal nº 210/2024 e às determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF.

DO PLANO DE TRABALHO

Art.2º- O Plano tem caráter **preventivo, prospectivo e estruturante**, destinando-se a estabelecer medidas administrativas, operacionais e tecnológicas voltadas ao aperfeiçoamento da transparência, da rastreabilidade e do monitoramento da execução das emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias municipais a partir do exercício financeiro de 2026.

Art.3º- Fundamentação Normativa

- I-** Constituição da República, arts. 37 e 163-A;
- II-** Lei Complementar federal nº 210/2024;
- III-** Lei federal nº 4.320/1964;
- IV-** Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- V-** ADPF nº 854/DF (STF);
- VI-** Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025;
- VII-** Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025;
- VIII-** Normas do SICOM/TCEMG e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.4º- Objetivo Geral

I- Assegurar que todas as emendas parlamentares executadas pelo Poder Executivo do Município de São José do Goiabal/MG observem padrões adequados de **legalidade, transparência, rastreabilidade, controle e prestação de contas**, em simetria ao modelo federal definido pelo Supremo Tribunal Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º- Objetivos Específicos

- I-Centralizar e padronizar as informações relativas às emendas parlamentares;
- II- Garantir a identificação do parlamentar proponente, do objeto, do beneficiário final e da execução financeira;
- III- Aperfeiçoar os registros orçamentários, financeiros e contábeis;
- IV- Viabilizar o controle interno e externo tempestivo;
- V- Assegurar a publicidade ativa das informações à sociedade.

Art.6º- Diagnóstico da Situação Atual

I- O Município de São José do Goiabal/MG dispõe de sistemas orçamentários, financeiros e contábeis regulares e compatíveis com as exigências do SICOM/TCEMG. Todavia, até o exercício de 2025, não havia exigência normativa específica quanto à concentração, rastreabilidade ampliada e transparência ativa das emendas parlamentares em simetria ao modelo federal.

II- Diante da superveniência da Recomendação MPC-MG nº 01/2025 e da IN TCE-MG nº 05/2025, identificou-se a necessidade de:

- a- Padronizar procedimentos administrativos específicos para emendas parlamentares;
- b- Aperfeiçoar mecanismos de divulgação das informações;
- c- Integrar controles internos e registros contábeis às novas exigências.

Art.7º- Escopo do Plano De Trabalho

I- Este Plano abrange todas as emendas parlamentares:

- a- Individuais, de bancada ou de comissão;
- b- Impositivas ou não impositivas;
- c- De origem federal, estadual ou municipal, inclusive transferências especiais;
- d- Executadas diretamente pelo Poder Executivo municipal ou por intermédio de entidades parceiras.

Art.8º- Descrição Das Medidas e Ações- Transparência e Divulgação

I- **Objeto:** Centralização e divulgação das informações das emendas parlamentares.

II- **Finalidade:** Garantir publicidade ativa, acesso público e rastreabilidade.

II- **Ações:**

- a- Utilização do Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG enquanto não houver sistema próprio;
- b- Divulgação complementar no Portal da Transparência municipal;
- c- Publicação das informações mínimas exigidas pela Recomendação MPC-MG nº01/2025.

Art.9º- Plano de Trabalho Prévio por Emenda

I- **Objeto:** Exigência de Plano de Trabalho individualizado.

II- **Finalidade:** Padronizar a execução e o monitoramento das emendas.

III - **Conteúdo mínimo:**

- a- Identificação da emenda e do parlamentar;
- b- Objeto e finalidade pública;
- c- Estimativa de recursos;
- d- Cronograma físico-financeiro;
- e- Unidade gestora responsável;
- f- Conta bancária específica.

Art.10º- Registro Orçamentário, Financeiro e Contábil

I- **Objeto:** Adequação dos registros contábeis.

II- **Finalidade:** Garantir rastreabilidade integral dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III-Ações:

- a-Utilização das fontes/destinações de recursos definidas pela STN e TCEMG;
- b-Vinculação de cada despesa à respectiva emenda;
- c-Identificação do beneficiário final.

Art.11º-Execução Financeira e Bancária

I-Objeto: Segregação financeira dos recursos.

II-Finalidade: Evitar mistura de recursos e perda de rastreabilidade.

III-Ações:

- a-Abertura de conta bancária específica por emenda, quando exigível;
- b-Vedação de contas de passagem;
- c-Observância das regras específicas para transferências especiais.

Art.12- Controle Interno e Monitoramento

I-Objeto: Fortalecimento do controle interno.

II-Finalidade: Monitorar legalidade, eficiência e resultados.

III-Ações:

- a-Auditorias periódicas sobre a execução das emendas;
- b-Emissão de relatórios técnicos;
- c-Acompanhamento de recomendações e correções.

Art.13- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo	Responsável
1	Publicação do Decreto regulamentador	Jan/2026	Prefeito / Procuradoria
2	Definição de fluxos internos	Jan-Fev/2026	Secretaria de Administração
3	Adequação contábil e orçamentária	Jan-Fev/2026	Contabilidade
4	Alimentação do Portal TCEMG	Até 01/02/2026	Setor de Convênios
5	Auditoria inicial	Abr/2026	Controle Interno

Art.14- Estimativa de Recursos

I-A execução das medidas previstas neste Plano de Trabalho ocorrerá, prioritariamente, com recursos humanos e materiais já disponíveis na estrutura administrativa municipal, não implicando aumento significativo de despesas, sem prejuízo de eventuais ajustes futuros para aprimoramento tecnológico.

Art.15- Responsáveis

I-Prefeito Municipal – supervisão geral;

II-Procuradoria - regulamentação

III-Diretoria Municipal de Administração—coordenação, execução orçamentária e financeira;

IV-Setor de Contabilidade – registros contábeis;

V-Setor de Convênios – alimentação do portal de emendas

VI-Sistema de Controle Interno – auditoria e monitoramento.

Art.16- Transparência e Publicidade

I-Este Plano de Trabalho será amplamente divulgado no Portal da Transparência do Município e, quando aplicável, no Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, garantindo acesso público às informações relativas às emendas parlamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.17- Disposições Finais

I- O presente Plano de Trabalho poderá ser atualizado sempre que necessário, em razão de alterações normativas, orientações dos órgãos de controle ou aprimoramento dos sistemas municipais, mantendo-se alinhado às decisões do Supremo Tribunal Federal e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 18- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 16 de Janeiro de 2026

Ailton Geraldo dos Santos–CPF: 703.108.746-53
Prefeito Municipal